

## TERMO ADITIVO DE PRAZO

**CONTRATO Nº 078/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, PARA NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004.1/2022, COM FULCRO NO ART 57, INCISO II, DA LEI 8666/93 E DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO neste ato denominado contratante sede na : Rua João Luís, 1101 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA. no CNPJ sob o n.º 06.077.947/0001-87 , representado pela Sra. DENISE PETUBA DE MORAES , CPF nº 467.230.723-91, e de outro lado a empresa M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.063.674/0001-14, com sede na Rua dos Trabalhadores, nº 056, Bairro Boca da Mata, na cidade de Imperatriz/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS, portadora do CPF nº 021.576.313-05 e RG nº 018952892001-0, SESP/MA, residente e domiciliado na Rua Sousa Lima, nº 678 – Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz – Maranhão, CEP 65.907-150 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 001/2022, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004.1/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha, a fim de suprir as necessidades da Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e proposta vencedora.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, o prazo de vigência contratual fica prorrogado por 05 (meses), contados a partir da assinatura deste termo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo em virtude da necessidade de continuidade de prestação de serviço de locação de veículos em geral de pequeno e médio porte,



Prefeitura Municipal de  
**GOVERNADOR EDISON LOBÃO**

O trabalho não pode parar

caminhões e máquinas pesadas sem motoristas com o objetivo de atender as necessidades, do município de Governador Edison Lobão/MA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato em epígrafe.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo de Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e demais diplomas legais.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para dirimir as questões deste Termo Aditivo e Contrato fica eleito o foro de Imperatriz - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Governador Edison Lobão, 29 de dezembro de 2022.

DENISE PETRUBA DE MORAES

CPF Nº 467.230.723-91

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

IANNE MORGANA DE ANDRADE FARIAS

CPF Nº 021.576.313-05

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

M.F. ARAUJO COMERCIO LTDA

CONTRATADA

M.F. Araujo Com. Ltda  
CNPJ: 12.089.874/0001-14  
Ianne Morgana de A. Farias  
CPF: 021.576.313-05